

**PORTARIA Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005  
DA 9ª VARA FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL**

O Juiz Federal da 9ª Vara - Juizado Especial Federal Cível, da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, bem como o art. 104, inciso II, do Provimento Geral Consolidado nº 03, de 26/03/2002, da Corregedoria –Geral da Justiça Federal da 1ª Região, com o Procurador Chefe do INSS na Bahia,

**Considerando:**

- a) serem princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais a simplicidade, a informalidade e a celeridade processual;
- b) a existência de milhares de ações instauradas contra o INSS, visando à revisão de benefícios previdenciários, que aguardam a realização de citação;
- c) que determinadas hipóteses de revisão constituem matéria exclusivamente de direito, já pacificadas na jurisprudência dos Tribunais Superiores;
- d) que as peças processuais ofertadas pelo INSS, nesses casos, são padronizadas;

**RESOLVEM:**

1. Ratificar os exatos termos das seguintes Portarias Conjuntas para aplicação no âmbito da 9ª Vara/JEF:

- . N° 08, de 25 de novembro de 2005/15ª Vara;
- . N° 10, de 27 de janeiro de 2005/15ª Vara;
- . N° 11, de 15 de março 2005/15ª Vara;
- . N° 10/2005/JEF CÍVEL, de 05 de setembro de 2005;
- . N° 003, de 25 de janeiro de 2005/21ª Vara;

2. A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser disponibilizada na página eletrônica do Juizado, ficando o seu original arquivado na Secretaria;

3. Compete ao Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores deste Juizado, garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

**CUMPRA-SE.**

**Iran Esmeraldo Leite  
Juiz Federal Titular da 9ª Vara - JEF Cível /BA**

**Pedro de Alcântara Souza Lacerda  
Procurador-Chefe da PPE/INSS/SALVADOR**